



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1738- 06 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa **RAFAELI CRISTINA DA SILVA 07422855967 - ME**, para prestação de serviço de Transporte Escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino na linha Água Feia, no período da manhã, tarde e noite, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto à análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 23 de setembro de 2019.

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2019

**OBJETO:** Locação de imóvel de **WILSON JOSE CAMPANHOLI**, localizado na Rua Padre Mello, nº 858, Centro, objetivando o funcionamento da sede da Polícia Ambiental.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto à análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 23 de setembro de 2019.

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

### EDITAL 1/2019

Abre Teste Seletivo para a contratação de Estagiários na Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, FÚLVIO BOBERG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve TORNAR PÚBLICA a abertura de inscrições para o Teste Seletivo da Câmara Municipal de Jacarezinho n. 1/2019 de Provas, para o preenchimento de vagas de Estagiários de Nível Superior para os Setores Jurídico e Legislativo da Câmara Municipal de Jacarezinho, nos termos da Lei Municipal 3.197, de 13 de março de 2015 e da Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Jacarezinho, obedecendo-se às normas deste Edital.

1.2. O Teste Seletivo destina-se a selecionar 2 (dois) estudantes do curso de Direito para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada na categoria estágio curricular não obrigatório.

1.3. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com deficiência ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas pelo Legislativo Municipal, podendo concorrer desde que estejam cursando Direito.

1.4. Aos candidatos participantes afrodescendentes ficará assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das oportunidades de estágio ofertadas pelo Legislativo Municipal, podendo concorrer desde que estejam cursando Direito, nos termos da Lei Federal 12.990, de 9 de junho de 2014, Art. 1º., §1º.

1.5. O presente procedimento seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado final.

1.6. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Municipal 3.197, de 2015 e à Lei Federal 11.788, de 2008.

1.7. O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Jacarezinho, sendo regido pela Lei Municipal 3.197, de 2015 e pela Lei Federal 11.788, de 2008.

1.8. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e a conveniência da Câmara Municipal de Jacarezinho e, ainda, conforme contido no subitem 8.12.

1.9. A realização do estágio dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre o estagiário e o Centro de Integração Empresa-Estágio – CIEE, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado.

1.10. Será concedida Bolsa-Auxílio e Auxílio-Transporte no valor de **R\$ 587,45 (quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)** e **R\$ 53,41 (cinquenta e três reais e quarenta e um centavos)** respectivamente, totalizando **R\$ 640,86 (seiscentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)**, conforme o ANEXO III deste Edital.

1.11. A Bolsa-Auxílio e o Auxílio-Transporte visam auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao Estágio e transporte, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

1.12. As ausências não justificadas serão descontadas da Bolsa-Auxílio.

1.13. A carga horária do Estágio será de **20 (vinte) horas semanais**, conforme a Lei Municipal 3.197, de 2015 e nos termos do Anexo III.

1.14. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

1.15. O Teste Seletivo será realizado na cidade de Jacarezinho/PR.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos interessados em participar do Teste Seletivo deverão ter a idade mínima de 17 (dezesete) anos completos na



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1738- 06 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

data da inscrição, e estarem devidamente matriculados e frequentando Curso de Nível Superior em Direito.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato ao Estágio deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.5. As inscrições no Teste Seletivo são gratuitas e serão realizadas presencialmente na sede da Câmara Municipal de Jacarezinho no período de **25 de setembro a 7 de outubro de 2019**, no horário das 8h00 às 11h00, e das 13h00 às 16h30min, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição.

2.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Câmara Municipal de Jacarezinho o direito de excluir do Teste Seletivo aquele que não preencher a Ficha de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.7. Para realizar a inscrição, o candidato ao Estágio deverá apresentar um documento original com foto que contenha o número do respectivo Cadastro da Pessoa Física – CPF.

2.8. É VEDADA a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, correio eletrônico ou realizada em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

2.9. A homologação das inscrições será divulgada até o **dia 30 de outubro de 2019**, no site [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br).

2.10. Os locais de realização das provas, bem como o ensalamento, serão divulgados pela Internet, no endereço eletrônico [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br), até o **dia 4 de novembro de 2019**.

2.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato conferir a homologação de sua inscrição.

2.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato, a partir da data acima mencionada, tomar conhecimento do local, horário e endereço de realização da prova.

2.13. Não poderá ingressar no Estágio, mesmo que aprovado e classificado, o candidato que tiver a conclusão de curso prevista para período inferior a 6 (seis) meses, ou que estiver com o curso concluso quando da sua convocação.

### 3. DAS PROVAS

3.1. A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de Prova Objetiva. A Prova Objetiva conterá 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas. A Prova conterá 4 (quatro) questões de Língua Portuguesa, 8 (oito) questões de Direito Constitucional, 8 (oito) questões de Direito Administrativo e 10 (dez) questões de Legislação Municipal.

3.2. As questões serão elaboradas com base no Conteúdo Programático constante do ANEXO I deste Edital.

3.3. A prova está prevista para o dia **10 de novembro de 2019**, com início às **09h00**, em local a ser divulgado até o dia **4 de novembro de 2019**.

3.4. Os portões de acesso ao local de realização da prova serão abertos às **08h00** e fechados às **08h45min**, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

3.5. Para ser classificado na Prova Objetiva, o candidato deverá atingir a pontuação mínima de **43 (quarenta e três) pontos**, que corresponde a **50%** (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

3.6. A duração da Prova será de **3 (três) horas**, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de sua realização com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido no subitem 3.4, munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original.

3.7. Serão considerados documentos de identidade: RG, Passaporte Brasileiro, Certificado de Reservista, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação.

3.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

3.9. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

3.10. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 3.7 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Teste Seletivo.

3.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, juntamente com qualquer dos documentos considerados como de identificação, os quais já foram elencados neste Edital.

3.12. Não haverá segunda chamada para as provas, nem a sua realização fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado, seja qual for o motivo alegado. A ausência do candidato implicará na sua eliminação do Teste Seletivo.

3.13. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celulares, tablets, notebooks e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

3.14. A COMISSÃO ORGANIZADORA não se responsabilizará por perda ou extravio de qualquer objeto ocorrido durante a realização das provas.

3.15. O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará a sua eliminação do Teste Seletivo.

3.16. O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da Prova será excluído do Teste Seletivo.

3.17. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1738- 06 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**

3.18. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

3.19. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas dada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

3.20. Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na Folha de Respostas, assim como às questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for a incorreta.

3.21. Em nenhuma hipótese o Caderno de Provas será considerado para a pontuação do candidato.

3.22. Para a preservação de todos os documentos relativos ao processo seletivo, após a realização do Teste, os candidatos não poderão levar os Cadernos de Provas.

3.23. Os três últimos candidatos a terminarem a Prova Objetiva, em cada uma das salas, deverão rubricar, juntamente com os Fiscais, o envelope em que serão depositadas as provas realizadas e gabaritos.

3.24. O Gabarito Provisório e os Cadernos de Provas serão disponibilizados na Internet **até as 17h00 do dia 11 de novembro de 2019**, no endereço eletrônico [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br).

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. A nota em cada questão da Prova Objetiva, obtida com base nas marcações na Folha de Respostas e em conformidade com o Gabarito Oficial, será atribuída de acordo com os seguintes pesos: 3,0 (três) pontos para cada acerto em Conhecimentos Específicos e 2,0 (dois) pontos para cada acerto em Língua Portuguesa.

4.2. Será reprovado na Prova Objetiva e eliminado do Teste Seletivo o candidato que obtiver nota inferior a **43 (quarenta e três) pontos**.

4.3. O candidato eliminado na forma do subitem 4.2 deste Edital não terá classificação no Teste Seletivo.

4.4. A nota final no Teste Seletivo será a soma algébrica das questões que obtiverem acerto.

4.5. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Teste Seletivo.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate no resultado, será dada preferência ao candidato que:

- tiver obtido a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- tiver obtido a maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- estiver cursando o período letivo mais avançado;
- tiver a maior idade.

#### 6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Provisório poderá fazê-lo no período de **11 a 13 de novembro de 2019**, em documento endereçado à Comissão Organizadora do

Estágio Remunerado, protocolizado na sede da Câmara Municipal de Jacarezinho.

6.2. O Gabarito Provisório será alterado se houver provimento de recursos interpostos, caso em que o resultado será modificado para todos.

6.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4. Os recursos que forem encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, ou fora do modelo constante no Anexo IV, **NÃO SERÃO ADMITIDOS NEM ANALISADOS**.

6.4.1. O recurso deverá seguir o modelo constante no ANEXO IV.

6.5. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da Folha de Respostas, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

6.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.1.

6.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

6.8. Não serão conhecidos os recursos cujo teor despreze a Comissão Organizadora.

#### 7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

7.1. O Resultado Final será publicado até **27 de novembro de 2019**, após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos. O Teste Seletivo Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho. O resultado a e classificação final serão publicados no endereço eletrônico [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br).

7.2. A aprovação no Teste Seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à apresentação de documentos.

7.3. O candidato aprovado será convocado por meio de Edital e pelo endereço eletrônico indicado pelo aluno no ato de sua inscrição, sendo que o Edital será publicado no endereço eletrônico [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br).

7.4. O candidato convocado terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data do Edital de Convocação, para comparecer à sede do CIEE em Jacarezinho e apresentar a documentação necessária à contratação.

7.5. A Câmara Municipal de Jacarezinho não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

7.6. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários.

7.7. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 7.4 implicará a inabilitação do candidato para o Teste Seletivo, reservando-se à Câmara Municipal de Jacarezinho o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

7.8. O tempo de duração do Estágio será de no mínimo **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, observando-se o limite de **24 (vinte e quatro) meses** de Estágio, ficando a data de início do Estágio a ser definida pela Administração.

7.9. Nos termos da Lei Municipal 3.197, de 2015, Artigo 1º, inciso I, a jornada do Estágio será de **4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte)**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1738- 06 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**horas semanais**, a ser cumprida em horário compatível com a carga horária do educando e de acordo com os interesses da Câmara Municipal de Jacarezinho, a qual deverá ser devidamente atestada pela Instituição de Ensino.

7.10. O estágio firmado com o candidato na qualidade de pessoa com deficiência não se submete ao limite máximo temporal previsto no subitem 7.8, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

7.11. O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de Estágio, implicando a desistência temporária em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados.

7.12. A desistência temporária contida no subitem 7.11 deverá ser formalizada mediante protocolo de requerimento de reclassificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data estipulada no Edital de convocação.

7.13. O termo de estágio será rescindido quando for constatado que o Estagiário não está desenvolvendo a contento suas atividades, nos termos das normas regulamentares.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Teste Seletivo contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

8.3. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Teste Seletivo.

8.4. Será automaticamente excluído do Teste Seletivo, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- não comparecer à Prova Objetiva qualquer que seja o motivo alegado;
- não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o subitem 3.7;
- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, celulares, tablets, notebooks, netbooks e outros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;
- faltar com o respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

i) recusar-se a entregar a Folha de Respostas e o Caderno de Provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou o Caderno de Provas;

l) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e na Folha de Respostas;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Teste Seletivo;

o) recusar-se a assinar a Lista de Presença da Prova Objetiva;

p) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

q) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

r) apresentar documentos irregulares;

s) não atender às determinações deste Edital.

8.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Teste Seletivo.

8.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na Internet, no endereço eletrônico [www.jacarezinho.pr.leg.br](http://www.jacarezinho.pr.leg.br), do Resultado Final e a homologação do Teste Seletivo.

8.7. A Câmara Municipal de Jacarezinho não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Teste Seletivo.

8.8. O Teste Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de **2 (dois) anos**, a contar da data de publicação e homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Jacarezinho.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria 23/2019.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 23 de setembro de 2019.

**Fúlvio Boberg**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1738- 06 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

### EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS 33/2019

Beneficiário	Cargo / Função	Destino	Motivo viagem	Período de afastamento	Quantidade diárias	Valor unitário da diária	Valor total pago de diárias	Data pagamento	Requerimento	Autoridade concedente
DANIEL PALMEIRA DE AZEVEDO JUNIOR	Contabilista Legislativo	Curitiba/PR	Participar do curso "Entendimentos do TCE e TCU frente a temas polêmicos nas Câmaras Municipais", a ser promovido pelo CEAP - Centro de Estudos Municipais da Administração Pública, no período de 24 a 27 de setembro de 2019.	24 a 27 de setembro de 2019	4	450,00	1.800,00	23/09/2019	97/2019	Fúlvio Boberg - Presidente
DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO	Vereador	Foz do Iguaçu/PR	Participar do curso "O PAPEL DO LEGISLADOR NO CENÁRIO POLÍTICO BRASILEIRO". "GESTÃO E INOVAÇÃO ADMINISTRATIVA: O VEREADOR NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL", a ser promovido pela LG Assessoria, Treinamentos e Pesquisa, no período de 24 a 27 de setembro de 2019.	23 a 27 de setembro de 2019	5	600,00	3.000,00	23/09/2019	94/2019	Fúlvio Boberg - Presidente
EDILSON DA LUZ	Vereador	Foz do Iguaçu/PR	Participar do curso "O PAPEL DO LEGISLADOR NO CENÁRIO POLÍTICO BRASILEIRO". "GESTÃO E INOVAÇÃO ADMINISTRATIVA: O VEREADOR NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL", a ser promovido pela LG Assessoria, Treinamentos e Pesquisa, no período de 24 a 27 de setembro de 2019.	23 a 27 de setembro de 2019	5	600,00	3.000,00	23/09/2019	96/2019	Fúlvio Boberg - Presidente
PATRICIA MARTONI	Vereador	Foz do Iguaçu/PR	Participar do curso "O PAPEL DO LEGISLADOR NO CENÁRIO POLÍTICO BRASILEIRO". "GESTÃO E INOVAÇÃO ADMINISTRATIVA: O VEREADOR NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL", a ser promovido pela LG Assessoria, Treinamentos e Pesquisa, no período de 24 a 27 de setembro de 2019.	23 a 27 de setembro de 2019	5	600,00	3.000,00	23/09/2019	95/2019	Fúlvio Boberg - Presidente

Jacarezinho, 23 de setembro de 2019

FULVIO BOBERG  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1738- 06 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO



CAMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	9 / 2.018	10 / 2.018	11 / 2.018	12 / 2.018	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	182.355,58	190.156,92	181.582,47	300.411,35	166.231,28	192.396,03	208.507,86	191.009,00	189.555,15	250.893,46	189.550,00	189.551,24	2.432.200,34	0,00	
Pessoal Ativo	158.653,05	166.454,39	157.879,94	264.744,36	142.538,75	168.693,50	182.138,80	166.417,63	164.963,78	214.006,40	164.958,63	164.959,87	2.116.399,10	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	127.266,06	134.085,91	126.460,67	212.372,65	113.822,67	136.011,75	146.427,07	133.231,77	132.104,76	178.179,51	132.062,00	132.101,73	1.704.126,55	0,00	
Obrigações Patronais	31.386,99	32.368,48	31.419,27	52.371,71	28.706,08	32.681,75	35.711,73	33.185,86	32.859,02	35.826,89	32.896,63	32.858,14	412.272,55	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	23.702,53	23.702,53	23.702,53	35.666,99	23.702,53	23.702,53	26.369,06	24.591,37	24.591,37	36.887,06	24.591,37	24.591,37	315.801,24	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	23.702,53	23.702,53	23.702,53	35.666,99	23.702,53	23.702,53	26.369,06	24.591,37	24.591,37	36.887,06	24.591,37	24.591,37	315.801,24	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Instrução Normativa TCE/PR. 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	182.355,58	190.156,92	181.582,47	300.411,35	166.231,28	192.396,03	208.507,86	191.009,00	189.555,15	250.893,46	189.550,00	189.551,24	2.432.200,34	0,00	

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	99.119.431,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	99.119.431,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	2.432.200,34	2,45
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.947.165,86	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.649.807,57	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.352.449,28	5,40

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 20/set/2019 às 10h e 56m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

FULVIO BOBERG  
PRESIDENTE

Daniel Palmeira de Azevedo Junior  
CONTADOR

Mônica da Silva Costa  
CONTROLE INTERNO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)